



**Programa de Compliance Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

# **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT**

**PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO  
EIXO IV – GESTÃO DE RISCOS**

**ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO E CRITÉRIOS**



Programa de Compliance Público – PCP  
Eixo IV - Gestão de Riscos

Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

## SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO: .....	03
2 – DEFININDO O ESCOPO: .....	04
2.1 – AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO – CONTEXTO INTERNO E EXTERNO.....	04
2.1.1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO .....	04
2.1.2 – ENTENDENDO O CONTEXTO INTERNO .....	05
2.1.3 – ENTENDENDO O CONTEXTO EXTERNO .....	05
2.2 – AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO – ANÁLISE SWOT .....	06
3 – GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS: .....	07
4 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS: .....	08
4.1 – CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE .....	08
4.2 – APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO .....	08
5 – IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE: .....	10



## Programa de Compliance Público – PCP Eixo IV - Gestão de Riscos

### Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

#### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Os contextos externo e interno são o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos, sendo conveniente que sejam estabelecidos a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual a organização opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de gestão de riscos é aplicado.

Na definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos.

Com a publicação da Portaria nº 78/2020-SERINT, instituiu-se o Comitê Setorial de Compliance Público no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT.

Com a publicação da Portaria nº 79/2020-SERINT, instituiu-se a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, das diretrizes, das responsabilidades e do processo de gestão de riscos nas unidades da SERINT com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no Decreto nº 9.406/2019 que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de Compliance Público, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos.



**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**2 – DEFININDO O ESCOPO:**

O Escopo da Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado de Relações Institucionais - SERINT abrangerá todas as áreas desta Pasta.

Espera-se que com o Gerenciamento de Riscos sejam alcançados os seguintes resultados:

- Melhoria dos processos;
- Maior eficiência nas atividades da SERINT;
- Alcance dos resultados estratégicos e operacionais almejados.

Na definição do escopo salienta-se que se almejava no futuro próximo implantar a gestão de riscos em todas as áreas da SERINT, cujo o objetivo foi alcançado nesta pasta a partir do 2Q2023.

A Gestão de Riscos na Chefia de Gabinete foi feita no ano de 2021, com a implantação da Gestão e Gerenciamento sobre o único Risco, qual seja: “Perda do prazo de 3 (três) dias para deliberar sobre conveniência e oportunidade de Autógrafo de Lei” do qual foi solicitada a inclusão pela Câmara de Compliance por meio do Ofício Circular nº 68/2020 - CGE 000017098683 do processo 202011867001831. O nome do Risco, Objetivo, Área/Processo (Escopo), Categoria do Risco e Possíveis Consequências já foram previamente definidos pelo retro mencionado Ofício. E nesse Ofício, também, foi sugerido que este Risco fosse de Propriedade do Chefe de Gabinete.

**2.1 - AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO – CONTEXTO INTERNO E EXTERNO:**

A compreensão dos ambientes interno e externo deve refletir o ambiente específico da atividade e/ou área relacionada ao escopo definido pelo Comitê Setorial de Compliance, ou seja: toda a organização. Portanto, segue a análise dos ambientes.

**2.1.1 -DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

- Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
- CNPJ: 05.469.845/0001-44
- Endereço: Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 6º andar, Setor Central.
- Telefone: (62) 3237-5801
- Cidade: Goiânia
- CEP: 74.015-908
- Natureza: A SERINT é um órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, dotada de personalidade jurídica de direito público interno. O decreto nº 9.542/2019 aprova o Regulamento da Secretaria de Estado das Relações Institucionais e dá outras providências.



**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**2.1.2 ENTENDENDO O CONTEXTO INTERNO**

- a) A SERINT possui como principal competência a articulação política e administrativa do Governo com as esferas federal, municipal e distrital, outros estados, poderes ou outras instituições e a sociedade civil. Por este motivo, há um número reduzido de servidores, contratos e aquisições. Logo, o escopo definido pelo Comitê Setorial de Compliance nas áreas de Licitações, Folha de Pagamento e Contratos deverá ser reduzido;
- b) Os riscos e as ações de tratamento relacionados à Folha de Pagamentos deverão ser levantados pelos servidores da Gerência de Gestão Institucional, que de acordo com o regulamento, é responsável por elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central de gestão e desenvolvimento de pessoas do Poder Executivo. Já os riscos relacionados às Licitações e suas ações serão levantados pelos servidores da Gerência de Compras Governamentais, responsável por promover a abertura de procedimentos licitatórios, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações. E na área de Contratos, os riscos e seu tratamento serão de responsabilidade dos servidores da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, responsável por planejar a contratação de serviços logísticos e administrar a sua prestação, bem como planejar a aquisição de recursos materiais, gerenciando e executando seu armazenamento e distribuição;
- c) Deverão ser observadas todas as normas e legislações, leis e decretos que regulam as áreas de Licitação, Folha de Pagamento e Contratos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- d) Poderão ser utilizados dados provenientes dos sistemas Comprasnet, RhNet, Siofi e de Contratos do Estado, para utilização no Programa Compliance;
- e) Poderão ser utilizados os processos de Aquisições, Folhas de Pagamento e Gerenciamento de Contratos, já mapeados no âmbito da SERINT;
- f) Em relação à Folha de pagamento, a Gerência de Gestão Institucional poderá realizar consultas à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, responsável por executar os procedimentos de quitação da folha de servidores ativos do Órgão;

**2.1.3 ENTENDENDO O CONTEXTO EXTERNO**

- a) Os stakeholders externos relacionados ao Programa Compliance serão os assessores setoriais de controle interno da CGE, a Subsecretaria Central de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD e a Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD;
- b) As ações de Gestão de Riscos da SERINT deverão estar alinhadas à Câmara Temática de Compliance, coordenada pela CGE, que acompanhará as ações implementadas bem como os riscos estratégicos que possam afetar os objetivos do governo como um todo, nos termos do art. 16 do Decreto estadual nº 9660, de 6 de maio de 2020;
- c) Observância também à Lei de Acesso à Informação, com disponibilização de dados relativos à remuneração dos servidores, contratos celebrados e processos licitatórios;
- d) Atendimento ao Ofício nº 117/2020 assinado pelo Governador Ronaldo Caiado e enviado aos titulares de todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Empresas do Poder Executivo do Estado de Goiás, que determina a priorização e intensificação dos trabalhos referentes ao

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

gerenciamento de riscos nas pastas, em vista do contexto da crise sanitária, que desencadeou o surgimento e a exposição a riscos;

**2.2 AMBIENTE ESPECÍFICO DO ESCOPO — ANÁLISE SWOT**

A análise SWOT pode ser utilizada para qualquer tipo de análise de cenário, sendo um sistema simples destinado a posicionar ou verificar a posição estratégica analisada no ambiente em questão.

Sinteticamente, são analisadas as seguintes características, todas relacionadas somente ao ESCOPO definido:

Forças- vantagens internas;

Fraquezas— desvantagens internas;

Oportunidades — aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

Ameaças - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade;

Diante das informações descritas na contextualização do escopo foi possível elaborar uma análise por meio da Matriz SWOT, a seguir detalhada:

*Tabela 1 - Matriz SWOT*

		AMBIENTE INTERNO			
		FORÇAS		FRAQUEZAS	
<b>PONTOS POSITIVOS</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• ATIVIDADE PRECÍPUA DA SECRETARIA É A ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO GOVERNO COM AS ESFERAS FEDERAL, MUNICIPAL E DISTRITAL, OUTROS ESTADOS, PODERES OU OUTRAS INSTITUIÇÕES E A SOCIEDADE CIVIL;</li> <li>• GRANDE APOIO DA ALTA DIREÇÃO E MOTIVAÇÃO DOS SERVIDORES;</li> <li>• FOLHA DE PAGAMENTO ENXUTA;</li> <li>• REDUZIDA QUANTIDADE DE CONTRATOS;</li> <li>• POUCAS LICITAÇÕES;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• A SECRETARIA CONSTA COM POUCOS SERVIDORES EFETIVOS;</li> <li>• FALTA DE EXPERIÊNCIA DOS SERVIDORES COM COMPLIANCE;</li> </ul>	
		OPORTUNIDADES		AMEAÇAS	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• VALORIZAÇÃO DO PROGRAMA COMPLIANCE PELO GOVERNADOR;</li> <li>• APOIO DOS ASSESSORES SETORIAIS DE CONTROLE INTERNO DA CGE AO PROGRAMA;</li> <li>• APOIO DA ESCOLA DE GOVERNO POR MEIO DE CURSOS SOBRE COMPLIANCE;</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• NÃO IMPLANTAR O COMPLIANCE EM OUTRAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO GOVERNO</li> <li>• RECESSÃO ECONÔMICA;</li> </ul>	
		AMBIENTE EXTERNO			
				<b>PONTOS NEGATIVOS</b>	

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**3 – GRAUS DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS**

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento do Órgão/Entidade em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos pela Entidade.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual do Órgão/Entidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a Entidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

TABELA GRAU DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma <b>abordagem formal</b> desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos <b>dispersa em “silos”</b> .
3	DEFINIDO	<b>Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.</b>
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos <b>desenvolvida e comunicada.</b>
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos <b>totalmente incorporados às operações.</b>

*Tabela - Graus de Maturidade*

O Grau de maturidade da SERINT foi validado pelo Comitê Setorial de Compliance Público da SERINT, no ano de 2023 e confirmado pela Auditoria, cujo o nível alcançado foi de 3.

Conforme constante no Ofício nº 1235/2021 – CGE do Processo 202111867001239, a partir do ano de 2021, após diversos estudos, a Controladoria Geral do Estado de Goiás-CGE adotou o instrumento de Avaliação de Maturidade da prática de gestão de riscos do Tribunal de Contas de União – TCU, em substituição ao questionário do Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade – QSP até então utilizado, visto que o modelo do TCU mostra-se de melhor abordagem ao serviço público. Este modelo está estruturado em quatro dimensões, quais sejam, ambiente, processo, parceria e resultados, das quais três já vinham sendo contempladas no trabalho da CGE.

Trata-se de uma ferramenta de auto avaliação da Pasta, cujas informações lançadas foram objeto de Auditoria de Gerenciamento de Riscos, conforme quesito 16 do ranking do Programa de Compliance Público/PCP para o ano de 2021 (Portaria 44/2021-CGE e suas alterações).

O Ofício nº 1235/2021 – CGE, destacou, ainda, que a evolução do grau de maturidade da Pasta - níveis de 1 a 5 - seria reflexo da adoção das ações elencadas no mencionado questionário. Por outro lado, não se mostrou razoável a expectativa/exigência de alcance do nível máximo para o ano de 2021, tendo em vista a recente disponibilização do modelo em questão e, ainda, a amplitude das abordagens verificadas.

Nesse sentido, a CGE teve a expectativa de alcance médio do nível 3 como meta para a maturidade da prática da gestão de riscos no Estado, sendo este o parâmetro considerado para a obtenção da pontuação máxima no Ranking PCP 2021, no que se referiu à maturidade em gestão de riscos.

A CGE destacou a importância desta etapa como mecanismo de autoconhecimento e direcionador de ações para a melhoria das práticas da gestão de riscos no Estado, sempre com vistas a se mitigar os riscos que ameaçam o alcance de resultados e a entrega de valor público à sociedade.



## Programa de Compliance Público – PCP Eixo IV - Gestão de Riscos

### Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios

#### 4 – DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Dado o grau de maturidade da gestão de risco da SERINT, serão adotados inicialmente critérios de risco qualitativos. O intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual de consciência ao risco e paulatinamente sejam feitas evoluções nos critérios adotados.

Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

##### 4.1 - CRITÉRIOS DE IMPACTO E PROBABILIDADE

###### ▪ ESCALA DE IMPACTO (1 a 5 - peso de 1 a 16):

- Desprezível (peso 1): Impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
- Menor (peso 2): Impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
- Moderado (peso 4): Impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
- Maior (peso 8): Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
- Catastrófico (peso 16): Impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial destruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

###### ▪ ESCALA DE PROBABILIDADE (1 a 5- peso de 1 a 5):

- Raro (peso 1): O evento tem mínimas chances de ocorrer.
- Improvável (peso 2): O evento tem pequena chance de ocorrer.
- Possível (peso 3): O evento tem chance de ocorrer.
- Provável (peso 4): O evento é esperado, mas pode não ocorrer.
- Quase Certo (peso 5): O evento ocorre (de forma inequívoca), salvo exceções.

##### 4.2 – APETITE A RISCO E TOLERÂNCIA AO RISCO

A organização deverá definir qual será o seu apetite a risco<sup>1</sup> e a tolerância ao risco<sup>2</sup> durante o processo de gerenciamento de riscos. Embora tanto o apetite a risco quanto a tolerância ao risco possam ser definidas na fase inicial do processo de gestão de risco, esses limites devem ser reavaliados ao longo do processo.

O apetite a risco define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão e é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos,

**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A tabela a seguir é um modelo para definir parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável para a organização:

<b>Nível de Risco</b>	<b>Resposta ao Risco</b>	<b>Tolerância ao risco</b>
<b>EXTREMO</b>	Implantar ações de controle imediatamente e o risco deve ser monitorado diretamente pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>inaceitável</u> , exceto em extraordinárias circunstâncias.
<b>ALTO</b>	Garantir que ações de controle sejam implantadas, visando a redução do risco, e o risco deve ser acompanhado pelo Comitê Setorial.	Nível de risco <u>tolerável somente</u> se a redução do risco é impraticável ou seu custo é extremamente desproporcional à melhoria obtida.

<sup>1</sup>Apetite ao risco corresponde à quantidade e tipo de riscos que a organização está preparada para buscar, reter ou assumir (Guia 73).

<sup>2</sup>Tolerância ao risco é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento (Guia 73).

<b>MÉDIO</b>	Garantir que as ações de controles atuais sejam eficazes ou aprimorar com ações complementares. Esse nível de risco deve ser monitorado diretamente pelo proprietário do risco e superintendente ou diretor da área.	Nível de risco <u>tolerável</u> se o custo da redução excedera melhoria obtida.
<b>BAIXO</b>	Manter as ações de controle existentes ou considerar possíveis ações de controle (analisar cada caso).	Nível de risco <u>aceitável</u> sendo necessário manter a garantia de que o risco permanecerá nesse nível.

*Tabela - Tolerância e Aceitação de Riscos.*



**Programa de Compliance Público – PCP**  
**Eixo IV - Gestão de Riscos**

**Estabelecimento de Escopo, Contexto e Critérios**

**5 – IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE**

No que diz respeito ao Gerenciamentos de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através de portaria de Gestão de Riscos, Portaria nº 79/2020-SEGOV. A criação do Comitê Setorial de Compliance Público foi realizada pela Portaria nº 78/2020-SEGOV estabeleceu a sua composição, operação e competências.

As responsabilidades sobre os riscos, assim como os controles a serem instituídos, estão determinados pelo Plano de Ação e na Matriz de Riscos.

Goiânia, 04 de setembro de 2024

Comitê Setorial de Compliance Público – Goiânia/GO